



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI N° 3.639, DE 27 DE AGOSTO DE 1.998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

080100 - Gabinete e Dependência

13754282.19 - Manut.do Gabinete e Dependência

3120.00 - Material de Consumo+ R\$ 50.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos + R\$ 20.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil

08421882.23 - Manut. Ensino Fundamental

3132.00 - Outros Serviços e Encargo..... + R\$ 60.000,00

11 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

110100 - Gabinete e Dependências

15814862.30 - Manut. do Gabinete e Dependências

3120.00 - Material de Consumo+ R\$ 10.000,00

110200 - Fundo Municipal de Assist. Social

15814862.31 - Manut. Fundo Munic. Assist. Social

3120.00 - Material de Consumo + R\$ 20.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 160.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

10603271.12 - Extensão de Rede Elétrica

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil

08421881.23 - Cons.Ref.e Ampl. Esc. 1º e 2º Graus

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 60.000,00

12 - GUARDA MUNICIPAL

120100 - Setor de Segurança

06301792.32 - Manutenção da Guarda Municipal

4120.00 - Equip. e Material Permanente - R\$ 90.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 160.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE AGOSTO DE 1.998.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 27 DE AGOSTO DE 1.998.

Luiz Antonio Belini
Diretor